

TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Julgamento 032/2023

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Renan Eduardo Cardoso, os Auditores Dr. Marciano Nery, Dr. Rafael Abech Dias e a Dra. Graciana Alves Scarpellini Campos. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e findou às horas 10 horas e 10 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1748032/23

Partida: GIRUÁ FUTSAL x AFSJI.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 15/07/2023.

Relatoria: Dr. Marciano Nery.

Denunciado(s):

1. **PAULO PAULI**, preparador físico do GIRUÁ FUTSAL, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º (duas vezes), do CBJD;
2. **RODRIGO GRAEFF**, preparador físico do AFSJI, incurso na sanção do artigo 258-B do CBJD;
3. **SÉRGIO GRIZZA**, dirigente do GIRUÁ FUTSAL, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o preparador físico **PAULO PAULI**, do GIRUÁ FUTSAL, à suspensão de duas partidas e multa de R\$50,00 (cinquenta reais) por cada infração ao artigo 243-F, §1º (duas vezes), c/c 182, ambos do CBJD, totalizando quatro partidas de suspensão e multa de R\$100,00 (cem reais).

Por unanimidade de votos, condenaram o preparador físico **RODRIGO GRAEFF**, do AFSJI, à pena de advertência por infração ao artigo 258-B do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o dirigente **SÉRGIO GRIZZA**, do GIRUÁ FUTSAL, à suspensão de 15 (quinze) dias e multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por cada infração ao artigo 243-F, §1º (duas vezes), c/c 182, ambos do CBJD, totalizando 30 (trinta) dias de suspensão e multa de R\$300,00 (trezentos reais).

2. Processo Disciplinar nº 1748043/23

Partida: AFSJI x PENAROL GUAÍBA.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 22/07/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **AFSJI**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AFSJI** à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 191, II, c/c 182, ambos do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 1749830/23

Partida: AMF – MAÇAMBARÁ x FUTSAL TM.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 05/08/2023.

Denunciado(s):

1. **VINICIOS COFFI**, atleta do AMF - MAÇAMBARÁ, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD;
2. **JOÃO ZAMO**, atleta do FUTSAL TM, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

O Processo foi retirado de pauta e baixado em diligência à Procuradoria do TJD/LGF para aditar a denúncia.

4. Processo Disciplinar nº 1794372/23

Partida: ASAF x ASR.

Competição: Gaúchão Sub 13 – 2023.

Data: 16/07/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **ASR**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, (duas vezes) do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ASR** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III (fato 1), c/c 182, ambos do CBJD, sendo absolvida da imputação do artigo 191, III (fato 2), do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1796237/23

Partida: BR FUTSAL x GE BRASIL.

Competição: Gaúchão Sub 15 – 2023.

Data: 21/07/2023.

Relatoria: Dr. Marciano Nery.

A entidade desportiva BR FUTSAL produziu prova audiovisual e testemunhal do Sr. Paulo Lobo, na condição de informante.

Denunciado(s):

1. **KELVYN ROLLO**, atleta do BR FUTSAL, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram o atleta **KELVYN ROLLO**, do BR FUTSAL, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 1796366/23

Partida: EC IPIRANGA x PINHEIRO.

Competição: Gaúchão Sub 15 – 2023.

Data: 18/07/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **MARLON FRIES**, massagista do PINHEIRO, incurso na sanção dos artigos 258, §2º, II, e art. 243-F, §1º, ambos do CBJD;
2. **EDUARDO MORAES**, atleta do EC IPIRANGA, incurso na sanção dos artigos 258-A e 258, §2º, II, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram o massagista **MARLON FRIES**, do PINHEIRO, à suspensão de quatro partidas e multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 243-F, §1º, face reclassificação do artigo 258, §2º, II, ambos do CBJD, e à suspensão de quatro partidas e multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD, totalizando suspensão de oito partidas e multa de R\$1.000,00 (um mil reais).

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **EDUARDO MORAES**, do EC IPIRANGA, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258-A c/c 182, ambos do CBJD, e à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, c/c 182, ambos do CBJD, totalizando duas partidas de suspensão.

7. Processo Disciplinar nº 1796368/23

Partida: EC VILA NOVA x AMÉRICA.

Competição: Gaúchão Sub 15 – 2023.

Data: 23/07/2023.

Relatoria: Dr. Marciano Nery.

Denunciado(s):

1. **AMÉRICA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AMÉRICA** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 1808080/23

Partida: REAL ITAQUI x SAN LORENZO.

Competição: Gaúchão Sub 20 – 2023.

Data: 16/07/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **MURILO GABRIEL MACHIAVELI**, atleta do SAN LORENZO, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram o atleta **MURILO GABRIEL MACHIAVELI**, do SAN LORENZO, à suspensão de quatro partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, II, do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 1808112/23

Partida: RANCKOUVER x ROLANTE SPORTS.

Competição: Gaúchão Sub 20 – 2023.

Data: 15/07/2023.

Denunciado(s):

1. **RANCKOUVER**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º, do CBJD;
2. **VINICIOS ANDRADE**, atleta do RANCKOUVER, incurso na sanção do artigo 258-A do CBJD;
3. **TAINÃ MARTINS**, atleta do ROLANTE SPORTS, incurso na sanção dos artigos 254-A, II; 258-B e 257, todos do CBJD;
4. **PEDRO BORGES**, atleta do RANCKOUVER, incurso na sanção do artigo 254-A, I e II, e 258-B, ambos do CBJD.

RESULTADO:

O Processo foi retirado de pauta e adiado para a próxima sessão do TJD/LGF.

10. Processo Disciplinar nº 1979048/23

Partida: ACBF x AFUSCA.

Competição: Gaúchão Feminino – 2023.

Data: 22/07/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **AFUSCA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AFUSCA** à pena de advertência por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Cachoeirinha, 29 de agosto de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal